

|                                                                                                                                                                       |                                                            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| <br>Instituto Municipal de Previdência Social<br>dos Servidores Públicos de Criciúma | <h1>Manual de Elaboração da Política de Investimentos</h1> | Data: 01/04/2025 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|

## 1. OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o processo de elaboração e revisão da Política Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIUMAPREV.

## 2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ☐ Resolução CMN Nº3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS 65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
- ☐ Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- ☐ Lei nº 9.717/98 e Lei nº 13.846 alterou dispositivos da Lei Nº 9.717/98. O art. 8º da Lei nº 9.717/1998 passou a prever regras para aplicação do regime disciplinar por infração às normas gerais aos responsáveis pelo ente estatal, dirigentes e membros de conselhos de RPPS e a prestadores de serviço, conforme será previsto em regulamento.
- Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN foi instituído com o objetivo de garantir que os Entes Federativos comprovem a elaboração e a fiel execução da política anual de aplicação dos recursos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN.

|               |                                           |               |
|---------------|-------------------------------------------|---------------|
| Aprovado por: | DARCI ANTONIO FILHO<br>Diretor-Presidente | Em:01/04/2025 |
|---------------|-------------------------------------------|---------------|

|                                                                                                                                                                            |                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <p>Instituto Municipal de Previdência Social<br/>dos Servidores Públicos de Criciúma</p> | <h1>Manual de Elaboração da Política de Investimentos</h1> | <p>Data: 01/04/2025</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|

### 3. RESPONSABILIDADES

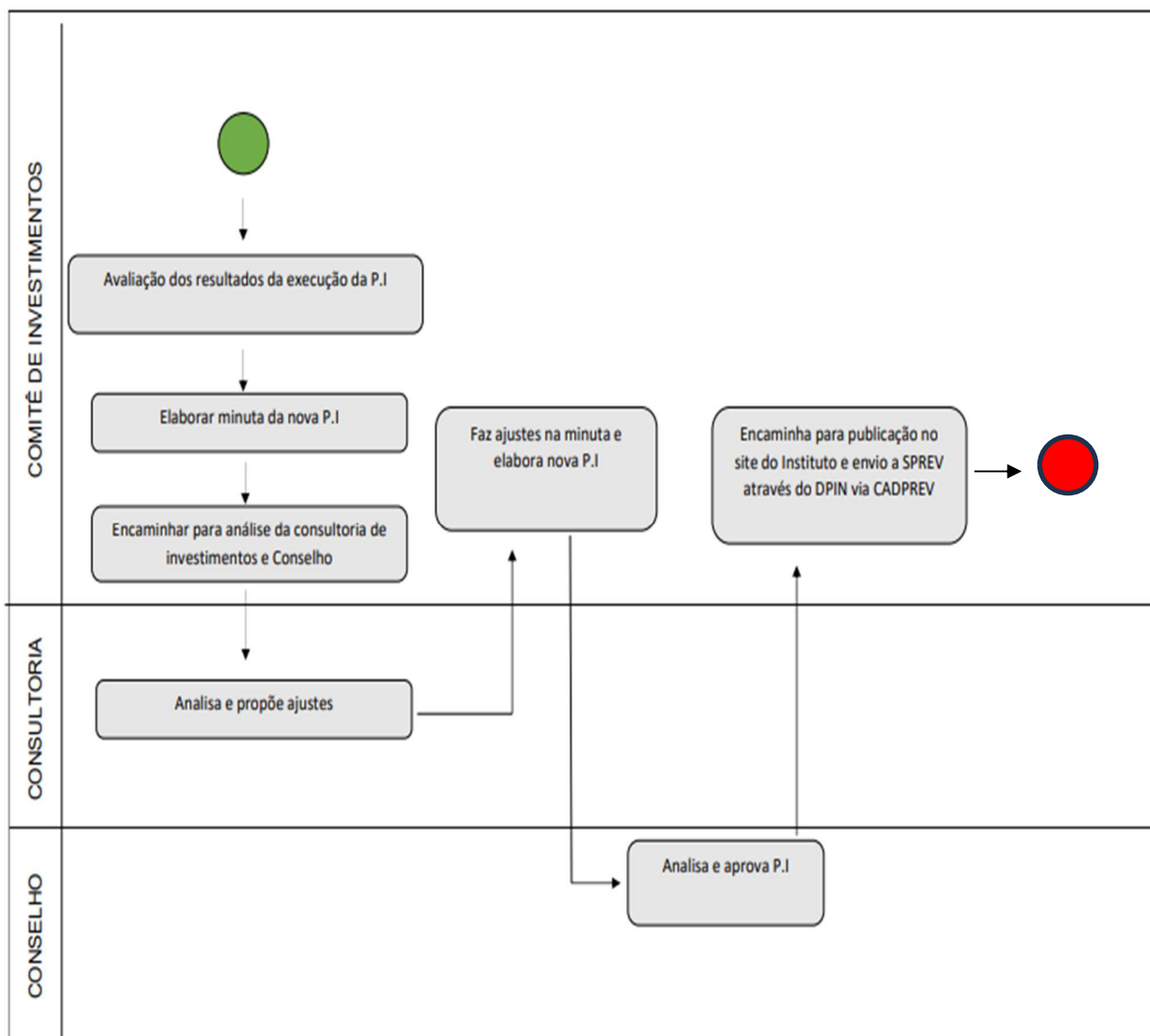
| Quem participa                 | Responsabilidades |         |                      |
|--------------------------------|-------------------|---------|----------------------|
| <b>Comitê de Investimentos</b> | Elaborar          | Aprovar | Monitorar a execução |
| <b>Conselho Deliberativo</b>   | Avaliar           | Aprovar | Monitorar a execução |

### 4. DETALHAMENTO DO PROCESSO

| Etapa | Atividade                                                                                    | Responsável                                    | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Avaliação dos resultados da execução da Política de Investimentos.                           | <b>Comitê de Investimentos</b>                 | -Avaliação aqui entendida como um processo de contínua busca por aperfeiçoamento. Analisar os resultados de cada ciclo, para compreender onde residem os melhores resultados e evitar a repetição de erros ou inadequações já cometidas.                                                              |
| 2     | Elaborar minuta da nova Política de Investimentos.                                           | <b>Comitê de Investimentos</b>                 | -A partir da avaliação realizada, elaborar nova proposta de política de investimento, para aperfeiçoamento constante.                                                                                                                                                                                 |
| 3     | Encaminhar para análise da consultoria de investimentos.                                     | <b>Comitê de Investimentos</b>                 | -Análise externa do processo, por agentes especializados em investimentos.                                                                                                                                                                                                                            |
| 4     | Analisa e propõe ajustes a nova PI.                                                          | <b>Conselho e Consultoria de Investimentos</b> | -Análise externa do processo de elaboração da política, por agentes especializados em investimentos. As propostas não são vinculantes, mas servem de subsídio ao processo decisório do Comitê de Investimento e do Conselho Administrativo.                                                           |
| 5     | Fazer ajustes na minuta e Elaborar nova PI.                                                  | <b>Comitê de Investimentos</b>                 | -Finalização do processo de confexão do texto a ser apresentado, a partir das avaliações realizadas, bem como das propostas dos consultores.                                                                                                                                                          |
| 6     | Analisa a nova PI.                                                                           | <b>Conselho Deliberativo</b>                   | -Cabe ao Conselho Administrativo a aprovação, propriamente dita, da Política de Investimento, inclusive com a exclusão ou inclusão de artigos ou outras passagens específicas, para que o texto possa corresponder à materialidade da proposta aprovada e ao entendimento do Conselho e do Instituto. |
| 7     | Encaminhar para publicação no site do Instituto e envio a SPREV através do DPIN via CADPREV. | <b>Comitê de Investimentos</b>                 | -Encaminhar o texto pronto para sua divulgação, para que cada segurado possa analisar o resultado e compreender a política de investimento a ser aplicada pelo instituto.                                                                                                                             |

|               |                                           |                |
|---------------|-------------------------------------------|----------------|
| Aprovado por: | DARCI ANTONIO FILHO<br>Diretor-Presidente | Em: 01/04/2025 |
|---------------|-------------------------------------------|----------------|

## 5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO



Aprovado por:

DARCI ANTONIO FILHO  
Diretor-Presidente

Em:01/04/2025